



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 06 de fevereiro de 2024 - Edição 26 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E
LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o aviso de adiamento de licitação "SINE DIE", da Sessão Pública que seria realizada no dia **09/02/2023 às 09:00 horas**, na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, referente ao Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023**, conforme processo CDL nº 152/2023. O objeto da licitação é a Contratação de serviços de limpeza, varrição, capina manual, roçada, retirada de entulho e galhadas, pintura de meio-fio com disponibilização de mão de obra incluindo manutenção e combustível dos equipamentos e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do mesmo, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos. Maiores informações através do E-mail da licitação no endereço: (licitacao@carapebus.rj.gov.br).

Carapebus, 05 de FEVEREIRO 2024.

PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PRESIDENTE/CPL
Mat.4282



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

NO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 210, na Página nº 02, no dia 13 de Novembro de 2023, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se lê:

Valor: 342.695,00

Leia-se:

Valor: 441.200,00

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA

O EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 0069/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 240 (pag. 02) no dia 29 de dezembro de 2023, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se lê:

Data da nova vigência: 01/01/2023 à 30/03/2023

Leia-se:

Data da nova vigência: 01/01/2024 à 30/03/2024

LUCIANO SIMÕES CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ERRATA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 004/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show da **Tamirys Chagas**, que será realizado no dia **03/02/2024, na Praia de Carapebus**, para integrar a programação do VERÃO 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 023 (pag. 02) no dia 01 de fevereiro de 2024, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se Ler:

"fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993"
"artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

Le-se:

"fundamento na Lei nº 14.133/2021"
"artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I"

Carapebus, em 06 de fevereiro de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ERRATA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 006/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show da **Banda A Massa**, que será realizado no dia **13/02/2024, na Praia de Carapebus**, para integrar a programação do CARNAVAL 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 024 (pag. 02) no dia 02 de fevereiro de 2024, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se Ler:

"fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

"artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

Ler-se:

"fundamento na Lei nº 14.133/2021"

"artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I"

Carapebus, em 06 de fevereiro de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ERRATA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 007/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show da **Maiza Lima**, que será realizado no dia **04/02/2024, na Praia de Carapebus**, para integrar a programação do VERÃO 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 023 (pag. 02) no dia 01 de fevereiro de 2024, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se Ler:

"fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

"artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

Ler-se:

"fundamento na Lei nº 14.133/2021"

"artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I"

Carapebus, em 06 de fevereiro de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ERRATA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 008/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show do **Grupo Vem Pra Sambar**, que será realizado no dia **11/02/2024, na Praia de Carapebus**, para integrar a programação do CARNAVAL 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 024 (pag. 03) no dia 02 de fevereiro de 2024, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se Ler:

"fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

"artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

Ler-se:

"fundamento na Lei nº 14.133/2021"

"artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I"

Carapebus, em 06 de fevereiro de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ERRATA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo CDL nº 009/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show do **Sandro Martins**, que será realizado no dia **12/02/2024, no Centro de Carapebus**, para integrar a programação do CARNAVAL 2024.

1. Publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 024 (pag. 02) no dia 02 de fevereiro de 2024, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se Ler:

"fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

"artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

Ler-se:

"fundamento na Lei nº 14.133/2021"

"artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I"

Carapebus, em 06 de fevereiro de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****ERRATA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo CDL nº 010/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção musical do show do **Alex Maya**, que será realizado no dia **10/02/2024, na Praia de Carapebus**, para integrar a programação do CARNAVAL 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 024 (pag. 02) no dia 02 de fevereiro de 2024, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se Ler:

"fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

"artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993"

Ler-se:

"fundamento na Lei nº 14.133/2021"

"artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, face ao artigo 176 Parágrafo único, inciso I"

Carapebus, em 06 de fevereiro de 2024.

CAIO CESAR CORREIA MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
MATRÍCULA Nº 30182

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2024, cujo objeto é aquisição Futura e eventual de Material Permanente, para atendimento das necessidades inerentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente . Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa INOVATEC SOLUÇÕES LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 26/01/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – FMCA 04/2022. VIGÊNCIA: 26/01/2024 A 25/01/2025. ITENS: 01 e 06. VALOR: R\$ 4.960,00. GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmas@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2024, cujo objeto é aquisição Futura e eventual de Material Permanente, para atendimento das necessidades inerentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente . Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FERREIRA B2G LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 26/01/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – FMCA 04/2022. VIGÊNCIA: 26/01/2024 A 25/01/2025. ITENS: 03 e 05. VALOR: R\$ 3.099,74. GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmas@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2024, cujo objeto é aquisição Futura e eventual de Material Permanente, para atendimento das necessidades inerentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente . Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa 30.944.211 WEKSLEY CARVALHO MOREIRA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 31/01/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – FMCA 04/2022. VIGÊNCIA: 31/01/2024 A 30/01/2025. ITENS: 04 e 07. VALOR: R\$ 577,97 GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmas@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2024, cujo objeto é aquisição Futura e eventual de Material Permanente, para atendimento das necessidades inerentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente . Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 02/02/2024. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 001/2023 – FMCA 04/2022. VIGÊNCIA: 02/02/2024 A 01/02/2025. ITEM: 02. VALOR: R\$ 1.175,88. GERENCIADOR DA ATA: ADILÇA FELIZARDO VICENTE, e-mail: fmas@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br)

ADILÇA FELIZARDO VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GABPRES****PORTARIA Nº 004/24**

Estabelece os procedimentos, normas e diretrizes necessários à plena execução desta Lei nº 797/23.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 010/2003, a Lei nº 005/2019 e o art. 63 da Lei Municipal nº 797/2023, que instituiu o plano de cargos e carreira dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Carapebus.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica estabelecido os procedimentos, normas e diretrizes necessários à plena execução desta Lei nº 797/23, na forma prevista neste ato.

Art. 2º - Caberá ao Setor de Recursos Humanos ou equivalente a condução da gestão pessoal e desenvolvimento do capital humano, incluindo a condução dos procedimentos necessários para a avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional, gratificação, administração de salários e benefícios, entre outras atividades relacionadas aos servidores.

Art. 3º - Caberá ao servidor interessado, desde que atendidos os requisitos previstos em lei, protocolar seu requerimento de progressão, promoção, gratificação de incentivo a qualificação e de cursos de aperfeiçoamento, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos ou equivalente.

§1º Compete ao Setor de Recursos Humanos ou equivalente a verificação, instrução e envio do processo, no que couber, para a Comissão de Desenvolvimento Funcional no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento.

§2º Compete a Comissão de Desenvolvimento Funcional a emissão de ata e/ou parecer técnico conclusivo ao Setor de Recursos Humanos ou órgão equivalente no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de seu recebimento.

§3º Desde que obtida a estabilidade no serviço público após o cumprimento do estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a última Avaliação de Desempenho enviada à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração poderá ser utilizada para mais de um tipo de requerimento funcional, até que nova avaliação seja realizada.

§4º Compete ao Setor de Recursos a formalização da portaria de mudança de nível ou classe, quando aplicável, na forma prevista no art. 33, V da Lei nº 797/23, bem como para a progressão, promoção, gratificação de incentivo a qualificação e de cursos de aperfeiçoamento de que trata a citada Lei.

Art. 4º- Adotar-se-á como identificador de progressão funcional por merecimento a atribuição de Nível, através do uso de letra do alfabetografada em formato maiúsculo.

§1º O servidor quando da investidura do cargo será automaticamente enquadrado no Nível A.

§2º O servidor somente avançará para o respectivo nível hierárquico posterior, observado o interstício de 3 (três) anos no nível em que se encontra, se atendidos os requisitos fixados em Lei.

Art. 5º- Adotar-se-á como identificador de progressão funcional por tempo de serviço a atribuição de Grau, através do uso de algarismos em arábico que acompanha a letra do nível do servidor, de que trata o art. 4º deste ato.

§1º O servidor quando da investidura do cargo será automaticamente enquadrado no Grau 1.

§2º O servidor somente avançará para o respectivo grau hierárquico posterior, observado o interstício de 3 (três) anos no nível em que se encontra, se atendidos os requisitos fixados em Lei.

Art. 6º- Adotar-se-á como identificador de promoção funcional a atribuição de Classe, através do uso de **algarismos em romano** que deverá acompanhar o nome do respectivo cargo.

§1º O servidor quando da investidura de cargo de provimento efetivo será automaticamente enquadrado na Classe I.

§2º O servidor somente avançará para a respectiva classe hierárquica posterior, observado o interstício de 5 (cinco) anos na classe em que se encontra, se atendidos os requisitos fixados em Lei.

Art. 7º- É vedado aos servidores de mesmo cargo, mesma classe, mesmo nível e mesmo grau tenham vencimentos-base divergentes, prevalecendo como parâmetro o vencimento base do servidor mais antigo ocupante daquele cargo, desde que de idêntica classificação.

§1º Fica o Setor de Recursos Humanos ou equivalente autorizado a proceder os ajustes necessários ao cumprimento desde artigo, inclusive ajustes sistêmicos.

Art. 8º- A concessão de progressão por merecimento e por tempo de serviço ocorrerá, preferencialmente, através do mesmo ato.

Art. 9º- Em caso de reprovação na progressão por merecimento, na forma prevista no art. 21 da Lei Municipal nº 797/2023, caso o servidor solicitar nova avaliação no exercício seguinte, sendo aprovado, será aplicado o percentual correspondente ao vencimento-base do Nível anterior, desconsiderando a progressão por tempo de serviço, de forma a coibir que servidores de mesmo cargo, mesma classe, mesmo nível e mesmo grau, tenham vencimentos divergentes.

Art. 10º- Em caso do ato de concessão da progressão por merecimento ocorrer em período diferente da progressão por tempo de serviço, será aplicado o percentual correspondente ao vencimento-base do Nível anterior desconsiderando a progressão por tempo de serviço, de forma a coibir que servidores de mesmo cargo, mesma classe, mesmo nível e mesmo grau, tenham vencimentos divergentes.

Art. 11º- Em caso de reprovação na promoção, na forma prevista no art. 25 da Lei Municipal nº 797/2023, caso o servidor solicitar nova avaliação no exercício seguinte, sendo aprovado, será aplicado o percentual correspondente ao vencimento-base do Nível anterior, desconsiderando as progressões eventualmente concedidas no mesmo exercício da nova avaliação, de forma a coibir que servidores de mesmo cargo, mesma classe, mesmo nível e mesmo grau, tenham vencimentos divergentes.

Art. 12º - O vencimento-base inicial da carreira dos cargos de provimento efetivo da estrutura do Poder Legislativo criados através da Lei Municipal nº 005/2019, com atualização legal nos termos do art. 11 e 13 da Lei Municipal nº 797/2023, cujos cargos serão automaticamente enquadrados na Classe I, Nível A, Grau 1, para provimento no ano de 2024 são respectivamente:

- I- Auxiliar de Serviços Gerais; Copeira – vencimento-base R\$ 1.477,23;
- II- Auxiliar de Portaria; Recepcionista – vencimento-base R\$ 1.569,30;
- III- Assistente Administrativo; Assistente de Ouvidoria; Assistente de áudio e vídeo; Assistente de Patrimônio; Motorista – vencimento-base R\$ 1.883,16;
- IV- Assistente de Recursos Humanos; Assistente Legislativo; Tesoureiro; Técnico de Contabilidade – vencimento-base R\$ 2.092,40;
- V- Contador; Procurador Jurídico; Controlador Interno - vencimento-base R\$ 3.975,56;

Art. 13º - Fica assegurado aos servidores efetivos já empossados nos cargos até a publicação deste ato normativo, a manutenção dos seus respectivos vencimentos-base concedidos através do art. 1º da Lei Municipal nº 763 de 25/07/22 e art. 3º da Lei Municipal nº 775 de 26/01/23, em consonância a garantia constitucional da irredutibilidade dos vencimentos, prevista na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XV.

Art. 14º - Fica autorizada aos setores da Câmara a criação de modelos de requerimentos, formulários e demais instrumentos internos necessários ao cumprimento da Lei Municipal nº 763 de 26/01/23 e da presente portaria.

Art. 15º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de sua publicação.

Art. 16º - Revoga-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Carapebus em 01 de fevereiro de 2024.

LEANDRO DRUMOND ESTEVES
VEREADOR PRESIDENTE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CARAPEBUS****Convocação da 2ª Reunião Ordinária do Mês (Fevereiro/2024)**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapebus, com sede nesta cidade, na Rua João Pedro Sobrinho, nº130, Térreo sala 01, Sapecado, Carapebus/RJ, através de seu Presidente Sr. Augusto Mello de São Pedro, **CONVOCA** através do presente edital, todos os membros que fazem parte deste Conselho e **CONVIDA** a todos que quiserem participar para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada na sala dos Conselhos, no mesmo endereço acima citado, excepcionalmente no dia 19 de fevereiro de 2024, no horário das 14h.

Pauta do dia:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária de fevereiro;
2. Plano de Ação 2024;
3. Aplicação do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2024;
4. Apuração de Denúncia
5. 1ª Capacitação do ano para os Conselheiros Tutelares;
6. Informações, Deliberações e Encerramento.

Carapebus, 06/02/2024

AUGUSTO MELLO SÃO PEDRO
PRESIDENTE DO CMDCA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20/2024, cujo objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de kits laboratoriais, para exames bioquímicos e hematológicos, eletrólitos, imunologia com comodato de equipamentos, entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 06/02/2024 A 05/02/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 050/2023 – FMS 59/2023. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35. VALOR: R\$ 744.999,96. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 19/2024, cujo objeto: Aquisição Futura e eventual de Correlatos para atendimento do Pronto Atendimento Carlito Gonçalves, entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI PRAZO: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 05/02/2024 A 04/02/2025. FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 035/2023 – FMS 40/2023. ITENS: 39, VALOR: R\$ 14.500,00. GERENCIADOR DA ATA: MARCELO QUEIROZ BARREIRA, e-mail: fmscarapebus@gmail.com Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

MARCELO QUEIROZ BARREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE